

## PORTARIA N° 84, DE 11 DE JANEIRO DE 2012. Institui grupo de trabalho denominado GT Aferição.



**PORTARIA N° 84, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**(DOU de 12/01/2012)**

**Institui grupo de trabalho denominado GT Aferição.**

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008, resolve:

**Art. 1º** Fica criado grupo de trabalho denominado GT Aferição, com os seguintes objetivos:

- a) realização de levantamento dos dados e a apuração dos percentuais de representatividade de cada central sindical para o ano de 2012; e
- b) sugestão de regras destinadas ao aperfeiçoamento do procedimento de coleta de dados necessários a futuras aferições, com a utilização do sistema de Certificação Digital.

**Art. 2º** O GT Aferição será composto por um representante titular e um suplente das seguintes entidades:

- a) Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE,
- b) Centrais Sindicais que atenderam aos requisitos de representatividade previsto no art. 2º da Lei nº 11.648, de 2008, para o exercício 2011; e
- c) Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que o coordenará.

Parágrafo único. As entidades deverão fazer a indicação de representantes até o dia 19 de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Os trabalhos do GT Aferição deverão iniciar-se imediatamente após a designação de seus componentes.

**Art. 4º** A participação no Grupo de Trabalho criado por esta portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração.

**Art. 5º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de

noventa dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO**